



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de RETROESCAVADEIRA e TRATOR AGRÍCOLA para atender as obras do Parque Novo Mato Grosso, e futuras demandas da MT-PAR conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes abaixo:

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	1106305	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MODELO E ANO CORRENTE, MOTOR DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP, INJEÇÃO MECÂNICA COM REDUÇÃO DE POLUENTES MAR-1, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FREnte E 04 MARCHAS A RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 155 LITROS, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,30M <sup>3</sup> , FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 8.800KGF, PROTEÇÃO PARA O CÁRTER, PROTEÇÃO PARA O CARDAN, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE 3,50M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	01

<b>LOTE 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	1101542	TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV; MOTOR À DIESEL; MÍNIMO DE 3 CILINDROS; TRAÇÃO 4X4; SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES À FREnte E 4 VELOCIDADES À RÉ; SISTEMA DE EMBRENGAGEM TIPO DUPLA DE ACIONAMENTO MECÂNICO; FREIOS TIPO MULTIDISCO ÚMIDOS DE ACIONAMENTO MECÂNICO; DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA; TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 540RPM; SISTEMA HIDRÁULICO DO ENGATE DE TRÊS	UN	01



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.

Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

	PONTOS; CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE; BARRA DE TRAÇÃO OSCILANTE REMOVÍVEL; EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DE BITOLAS REGULÁVEIS; PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS RADIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12.4X30R1 18.4X34R1, RESPECTIVAMENTE; PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS; POSTO DE OPERAÇÃO TIPO PLATAFORMADO, COM TOLDO E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM (EPCC); INSTRUMENTOS DE FÁCIL LEITURA COM PRESENÇA DE TACÔMETRO E HORÍMETRO; PRESENÇA DE ESTRIBOS E ALÇAS; LUZES DE SERVIÇO E DE TRÁFEGO; BUZINA E ALARME DE MARCHA A RÉ; RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS DA MÁQUINA; TAPETES DE BORRACHA INTERNOS; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGIONAL; PRODUTO NOVO; ZERO KM; MONTADO; ENTREGA TÉCNICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
--	---	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 2.2. Em complemento: a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.
- 2.5. Explicando de uma forma breve, o parque servirá como uma nova matriz econômica do turismo, cultura, esportes, lazer, negócios e ‘agribusiness’ que irá fomentar toda a região de Cuiabá e Várzea Grande (e entorno), trazendo o aumento das possibilidades de negócio, e consequentemente gerando mais empregos e renda para os mato-grossenses, traçando o caminho para que o estado possa vir a se tornar o Centro de Agronegócios da América Latina, beneficiando toda a população.
- 2.6. Dentre os atrativos do projeto, está a construção do Autódromo Internacional do Mato Grosso, onde todas as instalações deverão ser configuradas para a prática de automobilismo e motociclismo, visando a dupla homologação das Federações Internacionais (FIA e FIM) de ambas as categorias. O espaço ainda contará com pista de arrancada, motocross, autocross e um kartódromo, colocando o estado no mapa nacional dos esportes automotivos.
- 2.7. As obras do Parque Novo Mato Grosso se encontram em fase inicial com entrega nesse ano (2023) do Bloco Administrativo, em seguida o Bloco de Serviços, com a finalização da Primeira Etapa prevista para o final deste ano e previsão de execução total em 04 (quatro) anos.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

2.8. Enfatizamos que uma obra dessa magnitude, como do Parque Novo Mato Grosso, que boa parte está sendo construído por Execução Direta, só é possível com o auxílio de equipamentos, máquinas e caminhões específicos, dentre eles, está a **Retroescavadeira** e o **Trator Agrícola**, objetos desse Termo de Referência.

2.9. Falando de cada um de forma específica, pontuamos ser a **Retroescavadeira** um equipamento considerado essencial em obras de médio e grande porte, pois tem diversas aplicações e, entre as funcionalidades dessa máquina podemos destacar: Terraplanagem de áreas e nivelação de terrenos; Retiradas de Entulhos de pequeno e grande porte; Carregamento de Terra; Carregamento de outros caminhões com materiais; Demolições em geral; Escavações diversas; Limpeza de Canais e Terrenos, além de outras inúmeras tarefas que fazem parte do cotidiano de uma obra.

2.11. No Parque, a Retroescavadeira é extremamente necessária pois além de trazer funcionalidade ao canteiro de obras, essa máquina também oferece agilidade e praticidade à obra, com resultados rápidos e alta produtividade. Com isso, a aquisição desse tipo de equipamento é uma opção certeira para agregar tecnologia e modernidade em todos os processos da obra.

2.12. A aquisição do **Trator Agrícola** tem por objetivo dar suporte a equipe de jardinagem em constante atividade nas dependências do parque, atuando nas ações de paisagismo, manutenção e conservação da área verde em todo o complexo, que atualmente possui 6 mil espécies plantadas, e ainda possuímos mais 30 mil mudas em viveiro disponíveis para plantio, além do plantio de gramas que irá compor jardins e áreas de acessos.

2.13. Estima-se ainda que o número de plantio de mudas chegue a mais de 100.000 unidades à medida que as entregas das estruturas físicas forem sendo concluídas. Sendo assim, a área verde do parque demanda tarefas habituais como: plantio, manutenção e conservação das extensas áreas verdes, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, poda de árvores e pequenos arbustos, entre outros.

2.14. Por definição, esse tipo de trator é uma máquina muito utilizada para mecanizar tarefas agrícolas, tendo ainda a capacidade de cuidar da rotina de gramados, da manutenção paisagística, espalhar fertilizantes em arbustos, preparar o solo para o plantio, tracionamento de máquinas e implementos agrícolas, entre outras atribuições, garantindo assim agilidade, redução de custos e alta produtividade.

2.15. Informamos que atualmente possuímos somente uma Retroescavadeira trabalhando nas obras do parque, que fora cedida pela SEAF (Secretaria de Agricultura Familiar), quanto aos Tratores Agrícolas no presente momento contamos somente com duas unidades que foram adquiridos no ano de 2021 pela MT-PAR.

2.16. Vale aqui mencionar que para cumprimento do prazo pré-estabelecido para execução da implantação do Parque, será iniciado ainda no primeiro Semestre de 2023 um segundo turno dos trabalhos, e o quantitativo atual de Retroescavadeira e Trator Agrícola se mostrou insuficiente para atender essa nova frente de trabalho.

2.17. Ademais, a quantificação justifica-se considerando um aumento considerável nos próximos anos da utilização desse tipo de equipamento, trazendo assim segurança na execução dos serviços, tendo em vista, que cabe a MT-PAR a construção do Parque Novo Mato Grosso até a entrega final.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.

Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

2.17. Diante disso, para que não houvesse comprometimento na execução das obras optou-se pela aquisição dessas máquinas, evitando qualquer tipo de entrave ou morosidade dos trabalhos, garantindo assim a execução integral sem interrupções repentinhas ou outros embaraços que porventura possam ocorrer em caso de locação.

2.18. Ressaltamos que sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência a aquisição se mostra altamente vantajosa, pois irá produz um resultado que atenda à finalidade pretendida de atender as demandas de implantação do Parque Novo Mato Grosso, além disso, as máquinas adquiridas poderão ser utilizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como, para futuras empreitadas a serem capitaneadas pela MT-PAR.

2.19. Finalizamos pontuando que a predileção pela aquisição das máquinas ante a possibilidade de locação se dá face os serviços no Parque Novo Mato Grosso se darão de forma contínua e permanente, inclusive após a finalização das obras de implantação. Ademais a vida útil desses equipamentos pode chegar a 12 anos no caso do Trator Agrícola e 25 anos em se tratando da Retroescavadeira, podendo até mesmo ser superior dependendo das condições de uso, sendo assim, a aquisição é uma escolha bem-sucedida quanto a ampla utilização desses equipamentos por um longo período de tempo.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por Pregão, com fulcro no inciso II do art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega das máquinas será de até *05(cinco) dias corridos para a Retroescavadeira e para o Trator Agrícola*, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa parcelada conforme agendamento feito pela contratante, no município de Cuiabá em endereço a combinar com a MT PAR.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no local designado pela CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos de forma definitiva no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MTPARDIC202300099



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4.5. Não serão aceitos bens ou materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência.

4.6. Todos os itens que compõem o produto deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MT-PAR.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais necessários tais como de operação e manutenção, catálogo de peças, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.1.2. Os veículos devem atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011,



MTPARDIC202300099



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.2. Efetuar entrega técnica que será realizada no local definido para entrega, a qual deverá ocorrer no período de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento com a participação de técnicos da contratante que irá receber o equipamento, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. A Contratada deverá providenciar adesivagem das máquinas, conforme layout fornecido exclusivamente pela Contratante (Modelo Anexo I);
- 6.3. Caberá a contratada entregar as máquinas com película de proteção solar “Insul Film”, conforme legislação vigente;

## 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento dos bens ou materiais.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA ➔



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicilio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicilio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 15.1. A empresa contratada deverá conceder garantia a contar do recebimento definitivo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limites de defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição, conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da empresa adjudicatária não cabendo a contratante qualquer ônus.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

15.2. Nos casos em que, a garantia do objeto oferecido pelo fabricante/empresa for maior que a garantia solicitada no termo de Referência, prevalecerá a garantia que for maior para o produto que a licitante representa.

15.3. A Assistência Técnica Autorizada deverá ser realizada na região metropolitana de Cuiabá-MT e compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

15.8. Com relação a manutenção preventiva que compreende (troca de óleo, filtro de ar, e outros) mesmo durante o período de garantia oferecido pelo fabricante do objeto serão custeadas pela contratante.

15.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

15.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

15.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;



MTPARDIC202300099



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

15.15. O serviço de assistência técnica a ser prestado pelo fabricante deverá ser ofertado por centros de manutenção autorizados localizados no Estado de Mato Grosso, de preferência na região metropolitana de Cuiabá, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

15.16. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cuiabá impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido;

15.17. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do item 13;

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

16.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;

16.1.3. Por inexecução parcial: será aplicada multa de 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 17.3.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 17.3.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 17.3.1.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 17.3.1.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 17.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE;
- 17.6. O modo de disputa é aberto;
- 17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;
- 17.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**18. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 18.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 18.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de landes no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1779

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Fonte: 1.759.0137

**2. DOS CASOS OMISSOS**

- 2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**ELABORADO POR:**

Em, 13/01/2023

**Mônica Costa Campos Corrêa**  
Assessora Especial II

De acordo:

**Leone Stefany Galvão Silva**  
Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos



MTPARDIC202300099



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**3. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente  
Ordenador de Despesas  
MT Participações e Projetos S.A –  
MT-PAR



MTPARDIC202300099



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## ANEXO I

Modelo Layout para Adesivagem dos Veículos



- fundo branco
- podendo sofrer pequenas alterações nas medidas face a marca do equipamento

### RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 03 unidades por máquina  
Medidas: 67x27cm

### TRATOR AGRÍCOLA

Quantidade: 02 unidades por máquina  
Medidas: 67x27cm



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 09:26:31, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/01/2023 às 10:58:49 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/01/2023 às 17:24:58.  
Documento Nº: 6397147-6125 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6397147-6125>



MTPARDIC202300099

SIGA ➔